

A Epopéa do Ceará

Ao Exm. Sr. Dr. Barão de Studart, operoso paladino da causa abolicionista do Ceará.

Julio Abreu

Salve! 25 de Março de 1884!

Exultai, formosa terra de Iracema, na data que commemora meio seculo em que chegou a um termo brilhante a verdadeira epopéa do Ceará—a libertação dos escravos, cujos echos, reboando em todo o Brasil, notadamente em Pernambuco (1) e Rio de Janeiro, estimularam o entusiasmo abolicionista e, transpondo o oceano, repercutiram em Paris e motivaram justos e honrosos conceitos desse grande genio que foi Victor Hugo, e fizeram anteceder a abolição total do País!

Hosanna ao povo heroico que, collocando-se nas primeiras filas da vanguarda do abolicionismo nacional, deu ao País e ao mundo o mais eloquente e o mais expressivo attestado de seu valor, de seu denodo, de sua altivez, demonstrando que o Ceará bem merecia a denominação de *Terra da Luz*, que lhe fôra dada por José do Patrocínio por occasião da libertação do primeiro municipio brasileiro — o Acarape (actualmente Redempção), a cujas festas elle fôra propositalmente assistir.

Honra aos intrepidos pioneiros, aos invenciveis cruzados da santa causa, a maior parte já partidos para a eternidade, alguns poucos ainda sobreviventes,

(1)—Pereira da Costa (F. A.)—Pernambuco ao Ceará—O dia 25 de Março de 1884.—Historia das festas celebradas em Pernambuco por occasião da redempção da provincia do Ceará. Recife, 1884.

venerandos anciãos que hoje recordam o seu passado glorioso.

Gloria aos valorosos batalhadores da ingente campanha, aos invictos fundadores das sociedades *Perseverança e Porvir*, *Cearense Libertadora* e *Centro Abolicionista*, a um dos quaes (José do Amaral) Joaquim Nabuco disse em carta que lhe escrevera de Londres em 7 de Março de 1883:

— «O que se está passando no Ceará é maravilhoso. Parece incrível que essa provincia faça parte do Imperio. Pacatuba é mais do que um pharol para todo o Paiz: é o começo de uma patria livre.

É' pena que o Ceará não se possa derramar no Brasil, invadir os baluartes da Escravidão, onde é ella realmente poderosa e julga ter as nossas instituições como re-fens.» (2)

Aliás o conceito de Nabuco deveria ser applicado ao municipio do Acarape, ao qual pertence a prioridade na libertação dos escravos, como acima ficou dito. Dar-se-ia o caso de que Nabuco ignorasse o facto? Não é crível.

O abolicionismo, a libertação dos captivos, pode-se affirmar, foi sempre um sentimento peculiar do cearense: pelo menos foi uma idéa predominante nos filhos da terra dos *verdes mares*. Raros os escravocratas, na verdadeira accepção do termo. Disso tivemos provas irrefragaveis antes mesmo do movimento da libertação do Ceará. Em Quixadá, por exemplo, os irmãos Queiroz (Miguel Francisco e Antonio Duarte), residentes nas fazendas California e São Francisco, libertaram, sem nenhum onus, os escravos que possuíam, em numero bem avultado.

Foi o Ceará que levou ao parlamento nacional o primeiro projecto de emancipação, apresentado por seu illustre filho, esse egregio varão que,

(2)—Evaristo de Moraes—«A Campanha Abolicionista», nota á pagina 224

«. nascido
do Jaguaribe na beira,
chamou-se Pedro Pereira.»

Foi realmente o Dr. Pedro Pereira da Silva Guimarães o precursor da idéa do ventre livre, apresentando nas sessões da assembléa geral legislativa de 22 de Março e 2 de Agosto de 1850 e 4 de Junho de 1852 um projecto tendente á libertação do ventre escravo e á prohibição da venda ou libertação de um escravo casado sem que o fosse tambem o outro consorte, projecto que não foi sequer julgado objecto de deliberação.

Nas duas primeiras vezes em que foi apresentado, esse projecto nenhuma clausula ou onus continha; mas, deante da tempestade que se desencandeara no parlamento, Pedro Pereira, abraçado sempre á sua idéa, julgou que, fazendo alguma modificação no projecto, seria o mesmo discutido e afinal approved, embora com algumas emendas. Nem mesmo assim. Por ocasião de apresentar pela terceira vez o seu humanitario projecto, o preclaro representante do Ceará soffreu, não somente as ironias que lhe foram atiradas nas anteriores sessões, tambem sarcasmos e aggressões tão injustas quão grosseiras, salientando-se no ataque os deputados bahianos João Mauricio Wanderley (posteriormente Barão de Cotegipe) e Aprigio de Sousa, e chegando o presidente da Camara, Maciel Monteiro (depois Barão de Itamaracá), a retirar-lhe a palavra com a ameaça de mandal-o sentar-se se continuasse a falar! (3)

Só muitos annos depois, em 1871, foi que o Visconde de Rio Branco, senador pela provincia de Matto Grosso e presidente do Conselho de Ministros, apresentou ao parlamento, por intermedio do Ministro da Agricultura (Theodoro Machado), uma proposta que era uma incoherencia, pois que em seu artigo primeiro prescrevia que — «os filhos da mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei serão considerados de condição livre e havidos por ingenuos» —, ao passo que, na segunda parte do pa-

(3) Vide—«Pedro Pereira da Silva Guimarães», pelo Barão de Vasconcellos, na Revista do Instituto do Ceará, 1906, pags. 187 a 219.

ragrapho primeiro, estatua que—«chegando o filho da escrava a esta idade (oito annos), o senhor da mãe terá a opção ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000 ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de vinte e um annos completos».

Referindo-se á lucta parlamentar na discussão da proposta de que se originou a lei de 28 de Setembro, o eminentissimo Clovis Bevilaqua—de quem o Ceará muito se honra de ter sido berço—, muito embora reconheça e proclame o até hoje inexcedido valor e os grandes meritos do Visconde de Rio Branco, que é, realmente, incontrastavel gloria nacional, expendeu os seguintes conceitos:

«
No entanto, o projecto do governo é timido, para não irritar demasiado os poderosos proprietarios ruraes, que se julgavam protegidos pelo direito escripto.

Foi a prodigiosa riqueza moral e affectiva da alma brasileira que, superior ás combinações, mediocres ou mesquinhas, dos estadistas, pôde transformar a meia liberdade concedida ao filho de escravo na sua emancipação completa, sem se reclamarem indemnizações por ingenuos, que deixassem de prestar serviços, depois de oito annos.

A lei de 28 de Setembro de 1871 não tem a simplicidade luminosa, que convém ás grandes idéas e ás reformas radicaes, como terá, em 1888, a lei que aboliu, definitivamente, a escravidão no Brasil.» (4)

A proposta Rio Branco foi considerada por Osorio Duque-Estrada como—«ridicula mystificação, lei vergonhosa e immoral, engodo contido no falso titulo de *lei do ventre liv c.*» (5)

Em seu recente livro *O Condestavel do Imperio*, Oswaldo Orico, falando sobre o começo da agitação do problema da abolição no parlamento e referindo-se tambem á lei de 28 de Setembro (pag. 216), diz:—«Na

(4) Clovis Bevilaqua—«Linhas e Perfis Juridicos», cap.: A Lei de 28 de Setembro de 1871 e o Visconde de Rio Branco.

(5) Osorio Duque-Estrada—«A Abolição», pags. 59 a 60.

hesitação da hora, surgiu uma lei fraca, desconjuntada e inoperante.»

Realmente, não foi a preceptiva da Lei de 28 de Setembro que deu liberdade aos filhos da escrava nascidos de sua data em diante, mas—«*a prodigiosa riqueza moral e affectiva da alma brasileira*»—, no dizer do profundo mestre do Direito.

De facto, exquisita liberdade, a que decorre da lei brasileira que, comparada com o decreto de 26 de Novembro de 1842, do dictador paraguayo Carlos Antonio López, sobre o ventre livre, nos deixa em uma formidável *bagagem*, mais vergonhosa se considerarmos que entre as duas leis decorreram vinte e nove annos e, ainda, que o Paraguay de então continuava a ser a feitoria instituida pelo famigerado Dr. Francia (a quem Augusto Comte elevou á dignidade de santo do calendario positivista), ao passo que o Brasil já era uma nação civilizada e organizada constitucionalmente.

No decreto paraguayo lê-se:

«Art. 1—Desde 1.º de Janeiro do anno vindouro de mil oitocentos e quarenta e tres serão livres os ventres de escravas e os seus filhos que nascerem dahi por diante serão chamados Libertos da Republica do Paraguay.

Art. 2—Ficam os libertos na obrigação de servir os seus senhores como patrões, até a idade de vinte e cinco annos os varões, e as mulheres até os vinte e quatro.» (6)

Onde a divergencia entre as duas leis, a guarany e a brasileira? Apenas na pequena differença de annos de serviços impostos aos libertos do Paraguay e aos ingenuos do Brasil. Assombrosa liberdade!

O abalisado historiador Vieira Fazenda, em bello artigo inserto no n.º 15, de 5 de Agosto de 1907, da excellente revista de Couto de Magalhães, *Album Imperial*, que se editou em São Paulo, affirmou que—«*os cearenses reclamam parte dessa gloria (da lei de 28 de Setembro) e a conferem a Silva Guimarães*».

(6) General Mario Barreto—«A Companhia Lopezguaya», vol. I, pags. 50 e 51.

Discordamos. Os cearenses não podem reclamar ou disputar para Pedro Pereira essa gloria, que consiste apenas no prelio ingente que foi a discussão da chamada lei do ventre livre, certamente a maior campanha parlamentar que se travou no Brasil. Toda a gloria dessa lucta homérica pertence, inquestionavelmente, ao immortal Visconde de Rio Branco que, empenhando-se nella, deixou bem evidente os seus grandes dotes oratorios e as suas excelsas qualidades de estadista, affrontando, heroico e destemido,—«*a grande opposição, opposição desenfreada em demasia, que soffreu no parlamento o projecto do elemento servil.*» (7)

A gloria de Pedro Pereira, que os cearenses não disputam a ninguem porque teem-na em mansa e pacifica posse, é outra: é a de ter elle sido o precursor da idéa do ventre livre no Brasil, o que só existiu de facto, mas nunca legal e juridicamente, como se infere do que escreveu Clovis Bevilacqua.

Ainda perdurava o tremendo flagello que foi a secca que começara com o anno de 1877, quando, a 28 de Setembro de 1869, commemorando a data da pretensa lei do ventre livre, uma pleiade de moços generosos instituiu a sociedade *Perseverança e Porvir*, que foi o ponto de partida do movimento, ou antes, da campanha abolicionista do Ceará.

Dos dez socios fundadores desse gremio patriótico, alguns dos quaes se tornaram imperterritos paladinos da causa sacrosanta, como José do Amaral, Antonio Cruz e Antonio Martins, creio que só resta vivo esse digno e respeitavel cavalheiro que é o Sr. Alfredo Salgado.

A *Perseverança e Porvir* tinha a sua séde na residencia de José do Amaral, uma casa de porta e janella, sita na antiga Rua Formosa (actualmente Barão do Rio Branco), com a frente para o poente, no quarteirão comprehendido entre as ruas transversaes que não sei se ainda conservam as denominações que tinham então de Trincheiras e São Bernardo.

Foi ahi, nessa casa, que tomou o nome de guer-

(7) «Pantheon do Brasil», vol. I. Biographia do Visconde de Rio Branco—Editores, Vidal Canezza & Cia., Rio de Janeiro, 1875.

ra de *Rocha Negra*, que se lançou a primeira pedra desse gigantesco monumento que foi a libertação dos escravos do Ceará.

Os terríveis flagellos da secca e da peste, que opprimiam então os cearenses, não permittiram que os obreiros do grandioso edificio continuassem na tarefa humanitaria a que se impuseram. Foi preciso parar. Mas, apenas desaparecia a calamidade climaterica, eil-os novamente em campo, reintegrados na gloriosa lida, recomeçando pela reorganização da modesta agremiação, que foi substituida pela *Sociedade Cearense Libertadora*, para a qual entraram novos e valiosos elementos.

Organizada em moldes excepcionaes, de verdadeiro terror, sob juramento de — «matar e morrer em bem da abolição dos escravos (8)» —, a *Libertadora Cearense* installou-se em sessão magna de 8 de Dezembro de 1880, no salão de honra da Assembléa Provincial, á qual não faltou *o sal da terra*, representado pelo illustrado e erudito sacerdote Padre Dr. João Augusto da Frota, que, «*em eloquente e enthusiasmado discurso, declarou-se abolicionista ultra, soldado das avançadas abolicionistas*». (9)

Mas, no dizer de Julio Cesar da Fonseca Filho, «*a Libertadora Cearense era a torrente torva, precipitando-se caudalosamente, em fervidos boibotões, despenhando-se em catadupas*».

Era preciso oppor um dique a esse modo de agir, de effeito contraproducente, que não era certamente o mais efficaz e de resultados mais seguros.

Creou-se então o *Centro Abolicionista 25 de Dezembro* (1882), que, tambem no conceito de Julio Cesar, «*era a torrente que deslizava suavemente no seu alveo, tranquilla e mansa, na doçura hyalina e transparnte de seu crystal*». (10)

Do *Centro Abolicionista* foi parte grande o venerando Dr. Barão de Studart, autor do brilhante manifesto lançado em 13 de Abril de 1883, que concluia

(8) Antonio Bezerra—O Ceará e os Cearenses, Revista da Academia Cearense, 1900.

(9) Antonio Martins—«Synopsis Historica da inauguração da sociedade Cearense Libertadora». Revista do Instituto do Ceará—2.º trimestre de 1897.

(10) Julio Cesar da Fonseca Filho—«Em Torno da Abolição»—Revista do Instituto do Ceará—1924.

por um appello ao Municipio da Capital «*para que fosse tambem a Fortaleza collina verdejante, onde, no diluvio da escravidão, pudesse abicar a arca santa dos livres*».

Abençoado appello. Pouco mais de um mês após, a 24 de Maio, o vice-presidente da provincia, em exercicio, commendador Antonio Theodorico da Costa, vibrando de entusiasmo e cheio de jubilo, proclamava «a extinção do elemento servil no importante municipio de Fortaleza, não sendo necessario para isso auxilio algum pelo fundo de emancipação». (11)

Immensos foram os serviços prestados pela *Cearense Libertadora* á Libertação do Ceará. A essa sociedade, pode-se affirmar, deve-se quasi que exclusivamente a libertação dos municipios do interior. Quanto á libertação da Capital, porém, pode-se tambem dizer que foi ella devida aos esforços do *Centro Abolicionista*, pois que aquella tudo pretendia á fina força, ao passo que este tudo conseguia pelas boas maneiras, pelos meios brandos e suasorios, pelos modos adequados para vencer e convencer. Os expedientes de que a *Cearense Libertadora* se soccorria eram os mais violentos, absurdos e aggressivos. Até no seu proprio hymno havia versos que denotavam indelicadeza de linguagem, senão violencia e aggressão, como estes:

«*Expulsai do paiz das palmeiras,
Onde o sol mais abrasa e mais arde,
Os vilões traficantes de escravos,
Raça infame, nojenta e cobarde.*»

Aliás, casos houve que justificavam até certo ponto os desregramentos da *Libertadora*. Recordamos de dois: a vaia estrondosa ao chefe de policia Dr. Torquato Mendes Vianna, quando foi á praia com a força publica garantir um embarque de escravos, que não se effectuou, e o ridiculo em que o *Libertador* (orgão da Sociedade) deixou outro chefe de policia, o Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, um Golias de mentalidade anã, logo appellidado de *Manivão*, o qual chegou a desrespeitar ordens de *habeas-corporis* concedidas em favor de escravos illegalmente presos.

(11) Vide discurso do vice-presidente da provincia, Commendador Antonio Theodorico da Costa, em «*Ephemerides Cearenses*», do Barão de Studart, data de 24 de Maio de 1833.

Na maioria dos casos, porém, não se justificavam os excessos da *Libertadora*.

Lembramo-nos de que, certa vez, surgiu em Fortaleza o boato de que um digno moço, que exercia interinamente um cargo de justiça, estava encarregado de fazer *exportar* uma escrava. Bastou esse boato para que a *Libertadora* fizesse circular por toda a Capital um boletim, cujo teor, que nos ficou na memoria, era o seguinte:

Ao Povo Cearense — Fulano de Tal (dava o nome por extenso e mencionava o cargo que exercia em character interino) e effectivo traficante de carne humana, quer embarcar para o Pará no vapor Bahia, esperado hoje, uma escrava vendida por elle mesmo a um jogador coxo que ha poucos dias regressou para aquella provincia.

E continuava nessa objurgatoria tão grosseira quão injusta, pois a verdade é que tal cavalheiro, um homem de bem e um espirito adiantado, hoje um ancião que toda Fortaleza respeita e acata, não vendeu escrava, nem se encarregou de embarque de nenhum escravo, assim como o *coxo* não era um jogador, mas um homem paralytico, residente no Pará, que fôra ao Ceará em busca de melhoras para sua saúde. Vimol-o muitas vezes rodando sua cadeira de paralytico pelas calçadas de Fortaleza. Talvez porque tivesse feito relações com aquelle cavalheiro, que tinha sua residencia defronte á delle, surtisse o aleive. Não contestamos, por não termos elementos para tanto, que o paraense tivesse deixado alguem encarregado de embarcar alguma escrava. Esse alguem, porém, jamais poderia ser o atacado no boletim, pois que pertencia ao *Centro Abolicionista*, chegando até a ser votado para um cargo da respectiva directoria.

Em seu livro *O Ceará—Homens e Factos*, no capitulo *A Libertadora*, João Brígido allude ás injurias de que foi victima o Coronel Paiva, das quaes nos recordamos, assim como nos lembramos tambem de outras que foram assacadas a um magistrado de For-

taleza... Dahi, talvez, o qualificativo de *Santo Officio da Libertadora*, dado pelo velho jornalista a essa Sociedade, que, apesar de tudo, foi a força motriz que imprimiu o maior movimento á abolição dos escravos no Ceará, foi a clava potente vibrada contra o captivo nefario.

Foi grande a exaltação abolicionista no Ceará, cujo movimento empolgou todas as mentes, invadiu todas as classes, penetrou em todos os lares.

As senhoras cearenses, congregadas em torno da respeitavel matrona D. Maria Thomasia Figueira Lima, prestaram, com a sua graça e com os seus encantos, com os seus esforços e com a sua actividade, valiosos serviços á causa santa da liberdade, da civilização e da humanidade, salientando-se, entre tantas e tantas, pela sua solícitude e pelo seu entusiasmo, essa illustrada professora D. Elvira Pinho, D. D. Judith e Julia Amaral, Estephania e Lilica Nunes, Maria Padilha, Maria e Amelia Moraes e outras, cujos nomes nos escapam no momento.

Chefiados pelo intrepido Chico da Mathilde—o *Dragão do Mar* (Francisco José do Nascimento) , os homens do mar cerraram fileiras contra o embarque de escravos, mantendo, até final, a decisão arrojada do pratico-mór (Nascimento) de que —*no porto do Ceará não se embarcam mais escravos*—, porventura o facto de maior transcendencia e de maior heroismo de toda a campanha.

A capatazia da alfandega, não obstante sua humillima posição, não cruzou os braços, não assistiu impassivel ao prelio que se travava, não. Instituiu tambem a sua modesta sociedade, que, dirigida por José Luiz Napoleão, bons serviços prestou á libertação. Quem, dos que ainda restam daquelles tempos historicos, não se recorda desse homem extraordinariamente forte e vigoroso e tão sympathico que foi José Luiz Napoleão? Quem não se recorda da mulher d'elle, a preta velha Tia Simoa, conhecida por toda a gente da Capital, que toda estimava essa creatura de coração angelico e alma pura, que acabou seus dias recebendo os carinhos da familia de Henrique José de Oliveira (pai do Dr. Cesar Cals)?

Encabeçados por Domingos Rodrigues da Silva (Domingos Coruja), ourives, residente quasi defronte

à *Rocha Negra*, os artistas também formaram o seu gremio, que apreciavel contribuição prestou á idéa que se ia tornando o *emplasto adhesivo* de que nos fallou Carlos de Laet, referindo-se ao advento da Republica.

Assim, nem mesmo os populares escaparam ao *virus* do abolicionismo. A esse tempo existia em Fortaleza um individuo conhecido por *Piau*, verdadeiro specimen do typo popular, tão inconstante no trajar como nas profissões que adoptava. Ás vezes, o Piau encarregava-se de certos negocios de pequena monta, como venda ou troca de animaes. Vimol-o muitas vezes nesse mister, na Praça do Ferreira, no local onde se vendia capim verde. Outras vezes, o Piau estabelecia um *fregue* com pretensões a restaurante, onde, muito compenetrado, fornecia appetitosas ceias de peixe a muita *gente boa*, e então só saía á rua com muita decencia, roupa de casemira, relógio com corrente, broche em vistosa gravata, botinas bem lustrosas e bengala. Quando menos se esperava, o Piau liquidava o *fregue* e tornava-se vendedor ambulante de fructas e, em tamancos e maltrapilho, trazendo á cabeça um enorme taboleiro com diversas fructas, apregoava com muito chiste pelas ruas da Capital, com uma voz que era ouvida em todo o quarteirão:

«Que pinhas bonitas,
Que pinhas tamanhas!
Dou aos amigos
E não vendo aos *miranhas*.»

Miranhas era a denominação dada, não se sabe por quem, áquelles que eram suspeitados de ser escravocratas.

Estava victoriosa a causa da emancipação do Ceará. A libertação total da provincia ia chegando ao seu termo. Após a libertação do Acarape (primeiro municipio livre, em 1.º de Janeiro de 83), foram successiva e chronologicamente libertados solennemente Pacatuba, S. Francisco, Icó, Baturité, S. João do Principe, Maranguape, Mecejana, Aquiraz, Soure, Fortaleza, Pedra Branca, Pereiro, Viçosa, Canindé, Ibiapina, Varzea Alegre, Pentecoste, S. Matheus, Trahiry, Ja-

guaribe Mirim, e Brejo Secco (Araripe), em 1883; Santa Quitéria, Sobral, Aracaty, União, Lavras, Cachoeira, Acarahú, S. Bernardo das Russas e Missão Velha, no período de Janeiro a Março de 1884 (Barão de Studart—*Ephemerides Cearenses*).

Mas, perguntar-se-á, qual o numero de escravos libertados pelas sociedades abolicionistas? Não sabemos. Segundo Antonio Bezerra (Revista da Academia Cearense, anno de 1900, pag. 191), — «a sociedade *Libertadora*, fundada em 8 de Dezembro de 1880, deu em resultado a liberdade de todos os captivos em numero de 35.508 (trinta e cinco mil quinhentos e oito)».

Em artigo inserto no *Jornal de Noticias* (da Bahia), de 12 de Maio de 1911 (transcripto na citada Revista, do mesmo anno), o ex-presidente Dr. Satyro Dias disse que

«A estatística da população escrava orçava em 19.000 (dezenove mil) folegos, caindo essa cifra, logo após, a 16.000 (dezesseis mil).»

Sanccionando elle, como presidente da provincia, a lei da Assembléa Provincial n.º 2034, de 19 de Outubro de 1883, cominando a taxa de Rs 1:500\$000 sobre cada escravo que, sob qualquer pretexto, saísse da provincia, e elevando a Rs. 100\$000 o imposto sobre cada matricula de escravo nella residente (as matriculas eram feitas em cada exercicio), quatro meses depois mandava publicar — «que estavam na sua secretaria as certidões autenticas de todas as Collectorias, attestando que não haviam procedido á matricula de escravos por já não existirem escravos em suas circumscripções».

E' que (continua Satyro Dias), «por outro lado, a depreciação do escravo havia chegado a tal ponto, que o seu valor official, attestado pelas libertações realizadas com a applicação da 4.ª e ultima quota de fundo de emancipação, não excedeu de 85\$ 00»!

Deante disso, seria mais conveniente á bolsa de quem possuia um escravo dar liberdade ao captivo do que pagar annualmente pela matricula cem mil réis.

Ainda affirma Satyro Dias no referido artigo que — «acreditavam todos que, no momento da matricula

instituída pela recente lei, não excedia de 3 a 5 mil o numero de escravos existentes na provincia».

Isso prova que para a libertação do Ceará pouco ou quasi nada influiu a compressão daquella lei de 19 de Outubro de 1883; que, mesmo sem ella, a escravidão no Ceará era uma instituição morta. Attendamos ao numero de escravos existentes quando se fundou a *Libertadora Cearense*, segundo Antonio Bezerra, apreciemos a estatística a que se referiu Satyro Dias e reconheceremos que era perfeitamente dispensavel aquella lei que os libertadores, por cautela e para apressar o dia glorioso da libertação total, conseguiram que a Assembléa Provincial decretasse.

Assim, em 25 de Março de 1884, o Dr. Satyro de Oliveira Dias, a quem, aliás, o almirante Carneiro da Rocha, falando sobre a sua nomeação para presidente do Ceará, dissera que «aquillo era um vulcão e o aconselhara a não ir lá porque iria succeder-lhe pior do que aos seus antecessores», em 25 de Março de 1884, diziamos, o presidente Dr. Satyro de Oliveira Dias, em sessão magna em um vasto pavilhão adrede preparado na Praça Senador Castro Carreira (actualmente Praça General Sampaio), em bellissimo e magistral discurso proclamava a todo o País:—«A Provincia do Ceará não possui mais escravos!»

A imponencia e a majestade das festas celebradas em Fortaleza pela libertação da Provincia não tiveram, a nosso ver, uma descripção exacta. Tudo quanto se escreveu então está muito longe de dar uma idéa do jubilo e do enthusiasmo que se apoderaram de toda a população da Capital por alguns dias. Como que nenhum dos intellectuaes da epocha (e os tinhamos bastantes, como ainda hoje, mercê de Deus) queria perder tempo, privar-se por momentos do grande prazer, da immensa alegria de que se achavam possuidos, para tomar notas que servissem para um livro, um opusculo, em que se descrevessem, taes quaes como foram, as maiores festas que jamais se fizeram no Ceará, e que hoje seria, esse livro ou esse opusculo, inestimavel cimelio em que a geração actual aprendesse o valor e a heroicidade de seus antepassados, para lhes renderem o preito de sua admiração e de seu respeito. E' que a majestade e a imponencia de certos factos se percebem e comprehendem,

mas não se descrevem. Ainda está por se escrever a historia do abolicionismo no Ceará.

Exultai, formosa terra de Iracema!

Hosanna ao povo heroico que, collocando-se nas primeiras filas da vanguarda do abolicionismo nacional, deu ao País e ao mundo o mais eloquente e o mais expressivo attestado do seu valor, do seu denodo e da sua altivez!

Honra aos intrepidos pioneiros, aos invenciveis cruzados da santa causa, a maior parte já partidos para a eternidade, alguns poucos ainda sobreviventes, venerandos anciãos que hoje recordam o seu passado glorioso!

Gloria aos valorosos batalhadores da ingente campanha, aos invictos fundadores das sociedades *Perseverança e Porvir*, *Cearense Libertadora* e *Centro Abolicionista*!

Salve! 25 de Março de 1884!

Ilhéus (Bahia), Fevereiro de 1934.

